

LEINº. 877/2010

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à cessão de bem imóvel do município para o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para construção e instalação da Vara do Trabalho no Município de Serrinha, Estado da Bahia e dá outras providências.*

**A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e faz publicar a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, autorizada a ceder o uso de bem público imóvel de sua propriedade ao Tribunal Regional do Trabalho - 5ª Região, de área correspondente a 2.000 m2 (dois mil metros quadrados).

**Parágrafo único** - O bem público imóvel de que trata o *caput* deste artigo, encontra-se localizado à Rua Álvaro Augusto (anterior Sítio Maravilha), no perímetro urbano, desta cidade, próximo a rodoviária, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**, CNPJ nº. 13.845.086/0001-03, conforme registro feito no Livro 2-V/RGERAL, à folha 131, sob a matrícula nº. 5928, registro feito em 01 de dezembro de 1993.

**Art. 2º** - A presente Cessão de Uso do bem público municipal de que trata o art. 1º, destinar-se-á à construção e instalação de uma Vara do Trabalho.

**Art. 3º** - A Cessão de Uso do bem público municipal, nos termos da presente lei, será pelo prazo de 30 (trinta) anos.

**Art. 4º** - As condições em que se operará a Cessão de Uso de bem público municipal, são as constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, a qual é parte integrante e inseparável da presente lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, em 25 de novembro de 2010.

*Justino Alves de Oliveira Junior*  
Ver. Justino Alves de Oliveira Junior  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

*Jorge Gonçalves de Oliveira*  
Ver. Jorge Gonçalves de Oliveira  
**1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**

